



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-004FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200135

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.190.812/0001-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020-004FMS, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS, ESF E HOSPITAL MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: E.M SERVIÇOS EM SAUDE E DIAGNOSTICO CLINICOS LABORATORIAIS; C.N.P.J. n° 30.553.090/0001-09, estabelecida à R MANCEL FELIX DE FARIAS N°615, CENTRO, Vitória do Xingu PA, (93) 99173-9801, representada neste ato pelo Sr(a). ELUAN TAYSSON DE OLIVEIRA MESQUITA, C.P.F. n° 986.929.922-91.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNITÁRIO VALOR TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00001 25 (HIDROXI VITAMINA D) - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	60,000
5.400,00	*		,
00002 ÁCIDO ÚRICO URINARIO - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	9,300
837,00			
00003 ALBUMINÚRIA - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	9,300
837,00 00004 ANTI TPO - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	40 000
2.520,00	UNIDADE	60.00	42,000
00005 ANTI- TIROGLOBULINA - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	40,000
3.600,00	V	50.00	10,000
00006 ANTICORPOS CONTRA T. CRUZI IGG/IGM (DOENÇA DE CHA	UNIDADE	3.00	49,000
147,00			
GAS) - Marca.: saudemed			
00007 BIÓPSIA - Marca.: saudemed	UNIDADE	240.00	98,000
23.520,00			
00008 CÁLCIO URINÁRIO - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	9,300
837,00 00009 CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGG - Marca.: saudemed	I INITOADE	300.00	25,000
7.500,00	ONIDADE	300.00	25,000
00010 CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM - Marca.: saudemed	1 UNIDADE	300.00	25,000
7.500,00			,
00011 CLEARENSE CREATININA - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	9,300
837,00			
00012 COMPLEMENTOS C3 - Marca.: saudemed	UNIDADE	150.00	18,000
2.700,00			
00013 COMPLEMENTOS C4 - Marca.: saudemed	UNIDADE	150.00	18,000
2.700,00			





	,		
00014 CONTAGEM DE RETICULÓCITOS - Marca.: saudemed 150,00	UNIDADE	30.00	5,000
00015 COOMBS DIRETO - Marca.: saudemed	UNIDADE	300.00	19,000
5.700,00 00016 COOMBS INDIRETO - Marca.: saudemed	UNIDADE	270.00	19,000
5.130,00 00017 CORTISOL - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	30,000
2.700,00 00018 CROPOCULTURA - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	40,000
1.200,00 00019 CULTURA DE ESCARRO - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	39,000
1.170,00 00020 CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA - Marca.: saudeme			40,000
55.200,00 00021 DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA - Marca.: saudemed		•	•
3.600,00	UNIDADE	90.00	40,000
00022 DEHIDROTESTOSTERONA - Marca.: saudemed 3.150,00	UNIDADE	90.00	35,000
00023 DNA (TESTE DE PATERNIDADE) - Marca.: saudemed 9.120,00	UNIDADE	24.00	380,000
00024 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - Marca.: saudemed 900,00	UNIDADE	30.00	30,000
00025 ESTRADIOL - 17 BETA - Marca.: saudemed 8.250,00	UNIDADE	300.00	27,500
00026 ESTRIOL - Marca.: saudemed 2.700,00	UNIDADE	150.00	18,000
00027 ESTRONA (E1) - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	30,000
2.700,00 00028 FAN - Marca.: saudemed	UNIDADE	150.00	18,000
2.700,00 00029 FERRITINA - Marca.: saudemed	UNIDADE	150.00	22,000
3.300,00 00030 FSH - Marca.: saudemed	UNIDADE	360.00	24,000
8.640,00 00031 H. PYLORY IGG/IGM - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	60,000
1.800,00 00032 HBC IGG, ANTI - Marca.: saudemed	UNIDADE	240.00	28,000
6.720,00			•
00033 HBC IGM, ANTI - Marca.: saudemed 6.720,00	UNIDADE	240.00	28,000
00034 HBE, ANTI (HEPATITE VIRAL B) - Marca.: saudemed 5.760,00		240.00	24,000
00035 HBEAG - Marca.: saudemed 7.200,00	UNIDADE	300.00	24,000
00036 HBS, ANTI - Marca.: saudemed 5.610,00	UNIDADE	255.00	22,000
00037 HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATI 18.000,00	r UNIDADE	900.00	20,000
E B - Marca.: saudemed	UNIDADE	270.00	25 000
00038 HEMGLOBINA GLICADA - Marca.: saudemed 6.750,00			25,000
00039 HEMOCULTURA - Marca.: saudemed 1.200,00	UNIDADE	30.00	40,000
00040 HEPATITE A - HAV IGG, ANTI - Marca.: saudemed 5.250,00		210.00	25,000
00041 HEPATITE A - HAV IGM, ANTI - Marca.: saudemed 5.250,00	UNIDADE	210.00	25,000
00042 HEPATITE A - HAV TOTAL - ANTI - Marca.: saudemed 4.500,00	UNIDADE	180.00	25,000
00043 HERPESVÍRUS SIMPLES I E II - IGG - Marca.: saudeme 1.410,00	• UNIDADE	30.00	47,000
d	INITOADE	20.00	47, 000
00044 HERPESVÎRUS SIMPLES I E II - IGM - Marca.: saudeme 1.410,00	• UNIDADE	30.00	47,000
d 00045 HIV 1 E 2, SOROLOGIA - Marca.: saudemed	UNIDADE	840.00	22,000
18.480,00 00046 HORMONIO CRESCIMENTO HUMANO - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	45,000
4.050,00 00047 IGE ESPECÍFICO PELO DE GATO - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	35,000
2.100,00 00048 IGE ESPECÍFICO PEIXE - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	35,000
2.100,00 00049 IGE ESPECÍFICO PELO DE CÃO - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	39,000
1.170,00			•
00050 IGE ESPECÍFICO AMENDOIN - Marca.: saudemed 2.100,00	UNIDADE	60.00	35,000
00051 IGE ESPECÍFICO LEITE - Marca.: saudemed 2.100,00	UNIDADE	60.00	35,000
00052 IGE ESPECÍFICO ÁCAROS - Marca.: saudemed 2.100,00	UNIDADE	60.00	35,000
00053 IGE ESPECÍFICO FUNGOS - Marca.: saudemed 1.050,00	UNIDADE	30.00	35,000
00054 IGE ESPECÍFICO GRAMÍNEAS - Marca.: saudemed 1.050,00	UNIDADE	30.00	35,000
CNPJ: 34.887.935/0001-53			





00055 IGE ESPECÍFICO POEIRA - Marca.: saudemed 1.050,00	UNIDADE	30.00	35,000
00056 IGE ESPECÍFICO POLÉM - Marca.: saudemed	UNIDADE	150.00	35,000
5.250,00 00057 IGE ESPECIFÍCO: CARNE - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	35,000
2.100,00 00058 IGE ESPECÍFICO: OVOS - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	35,000
2.100,00 00059 IGE TOTAL - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	25,000
1.500,00 00060 LH - Marca.: saudemed	UNIDADE	450.00	28,000
12.600,00 00061 MICOLOGICO DIRETO - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	10,000
900,00			
00062 MUCOPROTEINA - Marca.: saudemed 2.550,00	UNIDADE	150.00	17,000
00063 PARATORMONIO - PTH - Marca.: saudemed 6.600,00	UNIDADE	150.00	44,000
00064 PCCU ANÁLISE - Marca.: saudemed	UNIDADE	2,000.00	20,000
00065 PESQUISA DE HEMÁCIAS FALCIFORMES - Marca.: saudemo 360,00	e UNIDADE	30.00	12,000
d 00066 POTÁSSIO URINÁRIO - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	18,000
1.080,00 00067 PROGESTERONA - Marca.: saudemed	UNIDADE	105.00	24,000
2.520,00 00068 PROLACTINA - Marca.: saudemed	UNIDADE	180.00	24,000
4.320,00 00069 PROTEINÚRIA - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	12,000
720,00 00070 RUBÉOLA IGG, ANTICOR-POS ANTI - Marca.: saudemed	UNIDADE	450.00	20,000
9.000,00			
00071 RUBÉOLA IGM, ANTICORPOS ANTI - Marca.: saudemed 10.800,00	UNIDADE	450.00	24,000
00072 SANGUE OCULTO NAS FEZES - Marca.: saudemed 1.200,00	UNIDADE	60.00	20,000
00073 SÓDIO URINARIO - Marca.: saudemed 1.080,00	UNIDADE	60.00	18,000
00074 T3 LIVRE - Marca.: saudemed 10.800,00	UNIDADE	600.00	18,000
00075 T3 TOTAL - Marca.: saudemed	UNIDADE	600.00	20,000
12.000,00 00076 T4 LIVRE - Marca.: saudemed	UNIDADE	600.00	24,000
14.400,00 00077 T4 TOTAL - Marca.: saudemed	UNIDADE	600.00	22,000
13.200,00 00078 TAP + TTPA - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	22,000
1.320,00 00079 TESTOSTERONA LIVRE - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	25,000
2.250,00 00080 TESTOTERONA TOTAL - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	26,000
2.340,00	UNIDADE		
00081 TIREOGLOBULINA - Marca.: saudemed 2.340,00		90.00	26,000
00082 TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS - Marca.: saudemed 15.120,00	UNIDADE	540.00	28,000
00083 TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS - Marca.: saudemed 17.280,00	UNIDADE	540.00	32,000
00084 TRAB-ANTICORPOS INIBIDORES DE TSH - Marca.: sauder 2.100,00 ed	n UNIDADE	60.00	35,000
00085 TSH - Marca.: saudemed	UNIDADE	600.00	27,000
16.200,00 00086 VÍRUS DA HEPATITE C, ANTI - Marca.: saudemed	UNIDADE	510.00	28,000
14.280,00 00087 VITAMINA B12 - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	32,000
960,00 00088 PSA LIVRE E TOTAL - Marca.: saudemed	UNIDADE	300.00	50,000
15.000,00			
TOTAL R\$ 534.445,00			VALOR

101AL R\$ 534.445,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de





qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM=I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%





I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-004FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **I Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa Da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.





• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-004FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 17 de Abril de 2020

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU C.N.P.J. nº 11.190.812/0001-63 CONTRATANTE

E.M SERVIÇOS EM SAUDE E DIAGNOSTICO CLINICOS LABORATORIAIS C.N.P.J. nº 30.553.090/0001-09 CONTRATADO





PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-004FMS ENCARTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200135

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2020-004FMS.

Empresa: E.M SERVIÇOS EM SAUDE E DIAGNOSTICO CLINICOS LABORATORIAIS; C.N.P.J. n° 30.553.090/0001-09, estabelecida à R MANOEL FELIX DE FARIAS N°615, CENTRO, Vitória do Xingu PA, (93) 99173-9801, representada neste ato pelo Sr(a). ELUAN TAYSSON DE OLIVEIRA MESQUITA, C.P.F. n° 986.929.922-91

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 25 (HIDROXI VITAMINA D) - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	60,000
5.400,00 00002 ÁCIDO ÚRICO URINARIO - Marca.: saudemed 837,00	UNIDADE	90.00	9,300
00003 ALBUMINÚRIA - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	9,300
837,00 00004 ANTI TPO - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	42,000
2.520,00 00005 ANTI- TIROGLOBULINA - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	40,000
3.600,00 00006 ANTICORPOS CONTRA T. CRUZI IGG/IGM (DOENÇA DE CHA	UNIDADE	3.00	49,000
147,00 GAS) - Marca.: saudemed			
00007 BIÓPSIA - Marca.: saudemed 23.520,00	UNIDADE	240.00	98,000
00008 CÁLCIO URINÁRIO - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	9,300
837,00 00009 CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGG - Marca.: saudemed	1 UNIDADE	300.00	25,000
7.500,00 00010 CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM - Marca.: saudemed	1 UNIDADE	300.00	25,000
7.500,00 00011 CLEARENSE CREATININA - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	9,300
837,00 00012 COMPLEMENTOS C3 - Marca.: saudemed	UNIDADE	150.00	18,000
2.700,00 00013 COMPLEMENTOS C4 - Marca.: saudemed	UNIDADE	150.00	18,000
2.700,00			•
00014 CONTAGEM DE RETICULÓCITOS - Marca.: saudemed 150,00	UNIDADE	30.00	5,000
00015 COOMBS DIRETO - Marca.: saudemed 5.700,00	UNIDADE	300.00	19,000
00016 COOMBS INDIRETO - Marca.: saudemed 5.130,00	UNIDADE	270.00	19,000
00017 CORTISOL - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	30,000
2.700,00 00018 CROPOCULTURA - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	40,000
1.200,00 00019 CULTURA DE ESCARRO - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	39,000
1.170,00 00020 CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA - Marca.: saudemed	UNIDADE	1,380.00	40,000
55.200,00 00021 DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	40,000
3.600,00			·
00022 DEHIDROTESTOSTERONA - Marca.: saudemed 3.150,00	UNIDADE	90.00	35,000
00023 DNA (TESTE DE PATERNIDADE) - Marca.: saudemed 9.120,00	UNIDADE	24.00	380,000
00024 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - Marca.: saudemed 900,00	UNIDADE	30.00	30,000
00025 ESTRADIOL - 17 BETA - Marca.: saudemed 8.250,00	UNIDADE	300.00	27,500
00026 ESTRIOL - Marca.: saudemed	UNIDADE	150.00	18,000
2.700,00 00027 ESTRONA (E1) - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	30,000
2.700,00 00028 FAN - Marca.: saudemed	UNIDADE	150.00	18,000
2.700,00 00029 FERRITINA - Marca.: saudemed	UNIDADE	150.00	22,000
3.300,00		200.00	,





00030 FSH - Marca.: saudemed	UNIDADE	360.00	24,000
8.640,00 00031 H. PYLORY IGG/IGM - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	60,000
1.800,00 00032 HBC IGG, ANTI - Marca.: saudemed	UNIDADE	240.00	28,000
6.720,00 00033 HBC IGM, ANTI - Marca.: saudemed	UNIDADE	240.00	28,000
6.720,00 00034 HBE, ANTI (HEPATITE VIRAL B) - Marca.: saudemed	UNIDADE	240.00	24,000
5.760,00 00035 HBEAG - Marca.: saudemed	UNIDADE	300.00	24,000
7.200,00 00036 HBS, ANTI - Marca.: saudemed	UNIDADE	255.00	22,000
5.610,00 00037 HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATI		900.00	
18.000,00	T UNIDADE	900.00	20,000
E B - Marca.: saudemed 00038 HEMGLOBINA GLICADA - Marca.: saudemed	UNIDADE	270.00	25,000
6.750,00 00039 HEMOCULTURA - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	40,000
1.200,00 00040 HEPATITE A - HAV IGG, ANTI - Marca.: saudemed	UNIDADE	210.00	25,000
5.250,00 00041 HEPATITE A - HAV IGM, ANTI - Marca.: saudemed	UNIDADE	210.00	25,000
5.250,00 00042 HEPATITE A - HAV TOTAL - ANTI - Marca.: saudemed	UNIDADE	180.00	25,000
4.500,00 00043 HERPESVÍRUS SIMPLES I E II - IGG - Marca.: saudem	e UNIDADE	30.00	47,000
1.410,00 d			,
00044 HERPESVÍRUS SIMPLES I E II - IGM - Marca.: saudem 1.410,00	e UNIDADE	30.00	47,000
d 00045 HIV 1 E 2, SOROLOGIA - Marca.: saudemed	UNIDADE	840.00	22,000
18.480,00 00046 HORMONIO CRESCIMENTO HUMANO - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	45,000
4.050,00 00047 IGE ESPECÍFICO PELO DE GATO - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	35,000
2.100,00 00048 IGE ESPECÍFICO PEIXE - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	35,000
2.100,00 00049 IGE ESPECÍFICO PELO DE CÃO - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	39,000
1.170,00 00050 IGE ESPECÍFICO AMENDOIN - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	35,000
2.100,00 00051 IGE ESPECÍFICO LEITE - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	35,000
2.100,00 00052 IGE ESPECÍFICO ÁCAROS - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	35,000
2.100,00 00053 IGE ESPECÍFICO FUNGOS - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	35,000
1.050,00 00054 IGE ESPECÍFICO GRAMÍNEAS - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	35,000
1.050,00			
00055 IGE ESPECIFICO POEIRA - Marca.: saudemed 1.050,00	UNIDADE	30.00	35,000
00056 IGE ESPECÍFICO POLÉM - Marca.: saudemed 5.250,00	UNIDADE	150.00	35,000
00057 IGE ESPECIFÍCO: CARNE - Marca.: saudemed 2.100,00	UNIDADE	60.00	35,000
00058 IGE ESPECÍFICO: OVOS - Marca.: saudemed 2.100,00	UNIDADE	60.00	35,000
00059 IGE TOTAL - Marca.: saudemed 1.500,00	UNIDADE	60.00	25,000
00060 LH - Marca.: saudemed 12.600,00	UNIDADE	450.00	28,000
00061 MICOLOGICO DIRETO - Marca.: saudemed 900,00	UNIDADE	90.00	10,000
00062 MUCOPROTEINA - Marca.: saudemed	UNIDADE	150.00	17,000
2.550,00 00063 PARATORMONIO - PTH - Marca.: saudemed	UNIDADE	150.00	44,000
6.600,00 00064 PCCU ANÁLISE - Marca.: saudemed	UNIDADE	2,000.00	20,000
40.000,00 00065 PESQUISA DE HEMÁCIAS FALCIFORMES - Marca.: saudem 360,00	ne UNIDADE	30.00	12,000
d 00066 POTÁSSIO URINÁRIO - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	18,000
1.080,00 00067 PROGESTERONA - Marca.: saudemed	UNIDADE	105.00	24,000
2.520,00 00068 PROLACTINA - Marca.: saudemed	UNIDADE	180.00	24,000
4.320,00			
00069 PROTEINÚRIA - Marca.: saudemed 720,00	UNIDADE	60.00	12,000





00070 RUBÉOLA IGG, ANTICOR-POS ANTI - Marca.: saudemed	UNIDADE	450.00	20,000
9.000,00			
00071 RUBÉOLA IGM, ANTICORPOS ANTI - Marca.: saudemed	UNIDADE	450.00	24,000
10.800,00 00072 SANGUE OCULTO NAS FEZES - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	20,000
1.200,00	UNIDADE	60.00	20,000
00073 SÓDIO URINARIO - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	18,000
1.080,00	ONIDADE	60.00	18,000
00074 T3 LIVRE - Marca.: saudemed	UNIDADE	600.00	18,000
10.800,00	ONIDIDL	000.00	10,000
00075 T3 TOTAL - Marca.: saudemed	UNIDADE	600.00	20,000
12.000,00	VII.22.22	000.00	20,000
00076 T4 LIVRE - Marca.: saudemed	UNIDADE	600.00	24,000
14.400,00			,
00077 T4 TOTAL - Marca.: saudemed	UNIDADE	600.00	22,000
13.200,00			
00078 TAP + TTPA - Marca.: saudemed	UNIDADE	60.00	22,000
1.320,00			
00079 TESTOSTERONA LIVRE - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	25,000
2.250,00			
00080 TESTOTERONA TOTAL - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	26,000
2.340,00			
00081 TIREOGLOBULINA - Marca.: saudemed	UNIDADE	90.00	26,000
2.340,00			
00082 TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS - Marca.: saudemed	UNIDADE	540.00	28,000
15.120,00	UNIDADE	540.00	32,000
00083 TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS - Marca.: saudemed 17.280,00	ONIDADE	540.00	32,000
00084 TRAB-ANTICORPOS INIBIDORES DE TSH - Marca.: saude	m IINTDADE	60.00	35,000
2.100,00	III ONIDADE	00.00	33,000
ed			
00085 TSH - Marca.: saudemed	UNIDADE	600.00	27,000
16.200,00			,,
00086 VÍRUS DA HEPATITE C, ANTI - Marca.: saudemed	UNIDADE	510.00	28,000
14.280,00			
00087 VITAMINA B12 - Marca.: saudemed	UNIDADE	30.00	32,000
960,00			
00088 PSA LIVRE E TOTAL - Marca.: saudemed	UNIDADE	300.00	50,000
15.000,00			
			VALOR

TOTAL R\$ 534.445,00